



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 837 ✓

Autoriza a execução de rêdes de água e de esgotos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a executar os serviços de rêdes de água e de esgotos na Rua Rio Grande do Sul até o nº1823 (inclusive), podendo dispender até a importância de Cr\$. Cr\$45.000,00 (quarente e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1961.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de novembro de 1960.



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal